



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que **orientarão o registro de preços para futura aquisição de combustíveis destinados à frota Municipal.**

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo.

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1		150000	L	Gasolina Comum.
2		420000	L	Diesel Comum.
3		350000	L	Diesel S-10.
4		3600	L	Etanol

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes da administração, no abastecimento da frota de veículos. Faz-se necessária a licitação do objeto, a fim de atender as demandas municipais, quanto ao abastecimento dos veículos utilizados pelos servidores do Município, sendo que interromper tais serviços compromete o desenvolvimento e o atendimento das necessidades da comunidade e das secretarias solicitantes.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DERECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente certame deverá ser fornecido na bomba do varejista localizada na zona urbana do Município de Frederico Westphalen/RS, conforme a necessidade e mediante apresentação de ordem de abastecimento.

4.2. O abastecimento dos veículos e maquinários deverá ser efetuado, por funcionário da empresa vencedora, sempre mediante a apresentação da respectiva "ORDEM DE ABASTECIMENTO", onde conste a identificação do motorista/operador, o número da placa do veículo respectivo e a assinatura do responsável pela autorização do abastecimento.

4.3. O critério da Administração, o fornecimento de combustível poderá ocorrer através de cartão combustível a ser operacionalizado por instituição financeira.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao objeto.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a fornecimento do objeto.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade do objeto.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do combustível, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- i) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os combustíveis recusados pelo Município.
- j) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São responsabilidades do Município:



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar o fornecimento do combustível e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias ao fornecimento do combustível e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos combustíveis;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização em relação à quantidade e qualidade dos itens adquiridos será feita pelos respectivos Secretários, das Secretarias solicitantes, ou por servidor devidamente designado para esta função.

7.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade e qualidade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-los em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

8.1 O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes aos litros fornecidos na quinzena, após a conferência do Chefe do Setor de Compras e dos respectivos Secretários, deste Município.

8.2. O pagamento poderá, a critério da Administração, ocorrer através de cartão combustível, após o efetivo abastecimento, cujo custo de operacionalização junto à instituição financeira ficará a cargo da empresa licitante, devendo o valor desta, estar incluso no valor na proposta.

8.3. O combustível deverá ser entregue até 03(três) dias úteis antes da data prevista para o pagamento. Havendo entrega após a data o pagamento será realizado no mês subsequente.

8. 4. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

8.5. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária, para pagamento.

8.6. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e número do Pregão Presencial/SRP, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

9.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Laudo técnico da composição dos combustíveis, emitido pela distribuidora;
- b)** Licença de Operação da FEPAM;
- c)** Autorização de funcionamento expedido pela ANP (Agência Nacional de Petróleo).

10. DO REEQUILIBRIO

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas

✓



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei N° 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Para fins de alteração do preço ajustado (majoração ou minoração), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, serão considerados como limite, os percentuais aplicados pela Distribuidora ao Licitante adjudicado.

10.3. A comprovação da alteração de preço será realizada através de Declaração fornecida pela Distribuidora e/ou através de notas fiscais de aquisição do combustível realizada pelo Licitante adjudicado junto a mesma Distribuidora.

10.4. O reequilíbrio econômico financeiro somente será concedido mediante ofício da empresa solicitando o mesmo juntamente com a apresentação dos documentos comprobatórios acima mencionados.

10.5. O prazo para deferimento ou indeferimento do pedido reequilíbrio, pela Administração Municipal, é de 7 (sete) dias, contados da data de protocolo do requerimento, desde que acompanhado de todos os documentos necessários (declaração da companhia fornecedora e notas fiscais da empresa), caso se fizer necessário a juntada de novos documentos ao requerimento, começará novo decurso de prazo, ou seja, mais 7 (sete) dias.

10.6. O reequilíbrio terá vigência a partir da data de assinatura do termo que fixou os novos preços.

10.7. O reequilíbrio não incidirá sobre os produtos já fornecidos.

10.8. Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 10.1, a Administração poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

10.9. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

11. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. A empresa licitante deverá apresentar na proposta financeira a cópia da nota fiscal de aquisição do combustível, do tipo que pretende fornecer ao município, fornecida pela distribuidora ao proponente licitante, emitida entre a data da emissão do presente edital e a data da abertura da proposta.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.É permitida a adesão da Câmara de Vereadores de Frederico Westphalen a Ata de Registro de Preços.

Frederico Westphalen, 17 de junho de 2021.

Marizete Frozi
Secretária da Administração
Mun. de Frederico Westphalen - RS

MARIZETE L. FROZI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

